



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

64

=LEI Nº 1.811, DE 25 DE ABRIL DE 1994=

"Dispõe sobre a criação de cargo que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

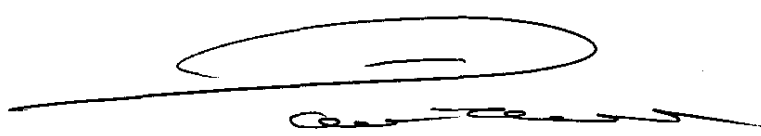
ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Anexo I da Lei nº 1.638, de 27 de Abril de 1992, o cargo abaixo relacionado:-

<u>QT.</u>	<u>LOTAÇÃO/CARGOS</u>	<u>CHS.</u>	<u>REF.</u>	<u>PROVIMENTO</u>
<u>SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA</u>				
20	Gari	44	20	Comissão
<u>SETOR DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR</u>				
04	Motorista II	44	27	Comissão
<u>SETOR ODONTOLÓGICO</u>				
03	Dentista	20	89	Efetivo
<u>SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL</u>				
02	Motorista II	44	27	Comissão

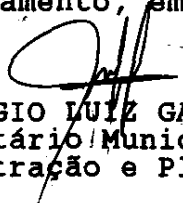
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE ABRIL DE 1994.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento